

Lei nº 39

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Gov. do município de Santa Leopoldina, por seus representantes.

Decreta

Art. 1º: Fica abrevado o Convênio Intermunicipal de Assuntos Administrativos, realizado em data de 21 de janeiro de 1949, na Capital do Estado, pelos Governos Estadual e muni-

cipais e firmado pelo seu Governador do Estado e Prefeito Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 19 de Setembro de 1949

Francisco de Assis
Prefeito Municipal

10